



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 991/2022

“Autoriza abertura de Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), na classificação como segue:

**02 – EXECUTIVO**

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.02.19 (Recurso Estadual) - R\$ 412.000,00 – Construção de Cozinha Piloto

**02 – EXECUTIVO**

Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2026.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

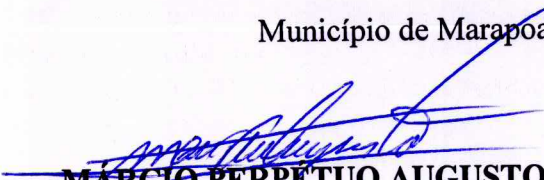
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.02.19 (Recurso Estadual) - R\$ 100.000,00 – Construção de Praça

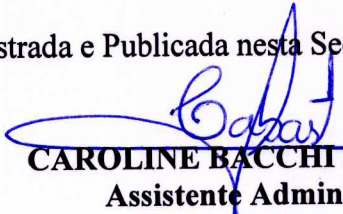
**ARTIGO 2º** - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será(ão) coberto(s) por excesso de arrecadação oriundos da assinatura dos Convênios com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e Secretaria da Habitação.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 05 de Abril de 2022.

  
**MARCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**CAROLINE BACCHI BASTREGGI**  
Assistente Administrativo